

LEI Nº 0061/97 DE 16/10/97.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUPIÁ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Hospital Regional de Chapecó**, constituído por municípios do Estado de Santa Catarina, para a consenção das seguintes finalidades:

- I- Administrar o Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira de Chapecó;
- II- Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- III-Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- IV-Integrar pessoa jurídica, e convir com o bom desempenho do Consórcio;
- V- A Administração respeitará as funções já estabelecidas dos Conselhos Administrativos e Fiscal, com a transferência de administração do Hospital Regional via Convênio ao Consórcio

Art.2o:-O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas Câmaras de Vereadores.

Art.3o:-O Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, participará do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Hospital Regional de Chapecó, sem ônus financeiro para o Município.

Art.4o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a rescisão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Hospital Regional de Chapecó, imediatamente, caso um dos artigos constantes desta Lei não forem considerados.

Art.5o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá-SC, em 16 de outubro de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal